



**COUNCIL OF  
THE EUROPEAN UNION**

**Brussels, 7 December 2010**

---

**Interinstitutional File:  
2010/0274 (COD)**

---

**17375/1/10  
REV 1**

**TELECOM 145  
MI 521  
DATAPROTECT 95  
CAB 35  
INST 570  
CODEC 1444  
PARLNAT 168**

**COVER NOTE**

---

from: M. Jaime Gama, President of Portuguese Assembly of the Republic  
date of receipt: 30 November 2010  
to: Mr Yves Leterme, President of the Council of the European Union

---

Subject: Proposal for a Regulation of the European Parliament, and of the Council,  
amending Regulation (EC) No 460/2004 establishing the European Network  
and Information Security Agency as regards its duration

- Opinion of the application of the Principles of Subsidiarity and  
Proportionality<sup>1</sup>

[doc. 14322/10 TELECOM 98 MI 344 DATAPROTECT 69 CAB 15 INST  
358 CODEC 936 - COM (2010) 520 final]

---

Delegations will find attached for information a copy of the above opinion.

---

<sup>1</sup> The translation can be found at the Interparliamentary EU information exchange site IPEX at the following address : <http://www.ipex.eu/ipex/cms/home/Documents/pid/10>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Assuntos Europeus

Parecer

**COM (2010) 520** – Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência.

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Assuntos Europeus elabora o presente parecer sobre a *Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) nº 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência [COM (2010) 520]*.

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

1. O presente parecer foi elaborado nos termos e em conformidade com o disposto na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que determina os poderes da Assembleia da República no *acompanhamento, apreciação e pronúncia no âmbito do processo de construção da União Europeia*.
2. A matéria em causa não cabe no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da República, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;
3. A presente iniciativa foi remetida à Comissão de Ética, Sociedade e Cultura tendo esta optado por não se pronunciar sobre a matéria.
4. Não cabendo à Comissão de Assuntos Europeus qualquer juízo avaliativo das decisões de outras Comissões ou dos critérios que as



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Comissão de Assuntos Europeus

sustentem, entende-se que é oportuno apelar a que aquelas, sempre que possível, acedam a cooperar na apreciação dos assuntos para os quais o seu concurso seja solicitado, pois, sem tal cooperação, como acontece no presente caso, a adequação material do Parecer correspondente será inevitavelmente limitada.

5. A presente Proposta apresenta uma alteração do prazo de duração da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, que deveria terminar no dia 13 de Março de 2013, pelo que desta forma se pretende prorrogar o prazo até 13 de Setembro do mesmo ano, de forma a poder completar os objectivos iniciais.
6. De acordo com a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho COM (2010) 520 e do disposto no artigo 5.º, n.ºs 1, 2 e 4 do Tratado da União Europeia (TUE) e no artigo 69.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), bem como no Protocolo n.º 2 anexo, não se verifica a violação do princípio da subsidiariedade, nem do princípio da proporcionalidade.

**Parecer**

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 29 de Novembro de 2010

O DEPUTADO RELATOR

(João Serpa Oliva)

*pelo*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Vitalino Canas)

*Assembleia da República*

Sua Excelência  
Senhor Yves Leterme  
Presidente do Conselho da União Europeia  
Bruxelas

*Assunto: Processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2  
Parecer – COM (2010) 520*



Junto envio a Vossa Excelência o Parecer elaborado pela Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República de Portugal, no âmbito do processo de escrutínio parlamentar das iniciativas europeias ao abrigo do Protocolo n.º 2 anexo ao Tratado de Lisboa, sobre:

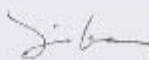
- *COM (2010) 520 - "Proposta de Regulamento do parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento (CE) n.º 460/2004, que cria a Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, no que respeita à duração da agência".*

Mais se informa que fica assim concluído, pela Assembleia da República, o processo de escrutínio da iniciativa mencionada.

Nesta data foi, igualmente, dado conhecimento dos referidos documentos ao Presidente do Parlamento Europeu e ao Presidente da Comissão Europeia.

Queira Vossa Excelência aceitar, Senhor Presidente, a expressão do meu respeito e muito apreço. *em*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,



JAIME GAMA

Lisboa, 30 de Novembro de 2010  
Ofício 518/PAR/10/hr